



Prefeitura Municipal de Guimarães  
ESTADO DO MARANHÃO

OFICIO N.º .....

LEI N.º 96.

28-12-60.

Considera de Utilidade Pública o Campo de Pouso de Cedral.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.


Art.-1º - Fica considerado de utilidade pública o Campo de Pouso do Lugar Cedral, também denominado Conjucieário de Mufraneá, deste Município.

Art.-2º - O Município concederá, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para auxiliar na conservação do referido campo.

Art.-3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para ocorrer as despesas decorrentes da presente Lei no exercício corrente.

Art.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Guimarães em 28  
de Dezembro de 1959.

  
Cláudio Barbosa Cardoso.-Prefeito Municipal.